

grupo. Incluindo as situações em que os contratos foram celebrados com entidades residentes noutros Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso, desde que exista intercâmbio de informações em matéria fiscal. **Sempre que sejam indicados encargos com este código deve ser preenchido o quadro 07 deste anexo.**

Código 656 - Este código destina-se à indicação, nos termos e condições previstas no artigo 78.º-E do Código do IRS, dos montantes dos juros contidos nas rendas por contrato de locação financeira celebrado até 31 de dezembro de 2011 e relativo a imóveis para habitação própria e permanente efetuado ao abrigo deste regime, bem como os juros suportados pelos arrendatários de imóveis dos fundos de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (n.º 5 do art. 8.º do regime jurídico dos FIIAH aprovado pelo art. 104.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro). Inclui as situações em que os contratos foram celebrados com entidades residentes noutros Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso, desde que exista intercâmbio de informações em matéria fiscal. **Sempre que sejam indicados encargos com este código deve ser preenchido o quadro 07 deste anexo.**

Código 657 - Deve ser indicado com este código, nos termos e condições previstas no artigo 84.º do Código do IRS, o montante dos encargos relativos a prestações de serviços ou a transmissão de bens isentas de IVA ou tributadas à taxa reduzida suportados com apoio domiciliário, lares e instituições de apoio à terceira idade relativos aos sujeitos passivos, bem como dos encargos com lares e residências autónomas para pessoas com deficiência, seus dependentes, ascendentes e colaterais até ao 3.º grau que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal garantida.

Coluna "Titular"

Esta coluna destina-se à identificação do membro do agregado familiar que suportou o encargo, através da utilização dos códigos seguintes:

A = Sujeito Passivo A
B = Sujeito Passivo B (no caso de sujeitos passivos casados ou unidos de facto que optem pela tributação conjunta dos seus rendimentos - campo 01 do quadro 5A da folha do Rosto da declaração).
C = Cônjuge ou unido de facto com o Sujeito Passivo A, ou cônjuge falecido no ano do óbito (apenas no caso de sujeitos passivos casados ou unidos de facto no regime de tributação separada dos seus rendimentos - campo 02 do quadro 5A da folha do Rosto da declaração).
F = Falecido (no ano do óbito, caso tenha sido efetuada a opção pela tributação conjunta dos rendimentos -campo 04 do Quadro 5, da folha do Rosto da declaração).
Os dependentes devem ser identificados conforme se exemplifica, tendo em conta a posição assumida por cada um no Quadro 6B da folha de Rosto da declaração:
D1, D2, D... = Dependente
DG1, DG2, DG... = Dependente em guarda conjunta
AF1, AF2, AF... = Afilhado civil

Exemplo de preenchimento do Quadro 6C:

O sujeito passivo A, que é casado e não pretende optar pela tributação conjunta, integra um agregado familiar constituído por si próprio, pelo cônjuge C e pelos dependentes D1 e DG1.

A informação constante do Portal das Finanças respeitante às despesas do agregado familiar, por titular, é a seguinte:

Despesas/Encargos	Sujeito passivo A	Cônjuge	Dependente D1:	Dependente DG1
Saúde	1000	500	300	250
Educação			1500	1500
Imóveis		450		
Lares	650			

O sujeito passivo A não concorda com as despesas de saúde que foram comunicadas à AT, quer relativamente aquelas de que é titular, uma vez que considera ter suportado um montante total inferior, quer relativamente às despesas de que é titular o seu cônjuge, dado aquele ter comprovadamente suportado despesas num montante total superior, pelo que pretende optar por declarar no quadro 6C as

despesas suportadas pelo agregado familiar que lhe conferem direito às deduções à coleta relativas a saúde, formação e educação, encargos com imóveis e com lares.

Para o efeito, deve assinalar o **campo 01** (Sim), devendo constar do quadro 6C:

Despesa/Encargo	Titular	Montante
Saúde	A	900
Saúde	C	700
Saúde	D1	300
Saúde	DG1	250
Educação	D1	1500
Educação	DG1	1500
Imóveis	C	450
Lares	A	650

QUADRO 7 – INFORMAÇÃO RELATIVA A DESPESAS E ENCARGOS COM IMÓVEIS (ARTIGO 78.º-E DO CIRS E ARTIGO 71.º DO EBF)

Este quadro deve ser preenchido quando existam encargos com imóveis, relativamente aos quais pretenda beneficiar das deduções à coleta previstas nos artigos 78.º-E do Código do IRS e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Na coluna **"Natureza do encargo"** deve utilizar para o efeito os códigos da seguinte tabela:

Código	Natureza do encargo
01	Juros de dívidas contraídas até 31 de dezembro de 2011 respeitantes a imóveis destinados à habitação própria e permanente – alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código do IRS
02	Juros de dívidas contraídas até 31 de dezembro de 2011, respeitantes a imóveis arrendados para habitação permanente do arrendatário – alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código do IRS
03	Encargos com a reabilitação urbana de prédios – declarados com o código 607 no quadro 6B deste Anexo – n.º 4 do artigo 71.º do EBF.
04	Juros contidos nas rendas de contratos de locação financeira celebrados até 31 de dezembro de 2011 e relativos a imóveis para habitação própria e permanente – alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código do IRS
05	Encargos com rendas de prédio destinado à habitação permanente – alínea a) do n.º 1, do artigo 78.º-E do Código do IRS
06	Juros suportados pelos arrendatários de imóveis dos Fundos de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional (FIIAH) – n.º 5 do artigo 8.º do respetivo regime jurídico – artigo 104.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Na coluna **"Freguesia"** deve proceder à sua identificação através da inscrição do respetivo código composto por seis dígitos.

Este código consta nos Documentos de Cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, podendo também ser obtido em qualquer serviço de finanças ou através da internet na consulta à identificação do património, para a qual terá que dispor de senha pessoal de acesso à consulta de qualquer informação tributária, podendo a mesma ser solicitada no endereço www.portaldasfinancas.gov.pt

A identificação do **Tipo** de prédio deverá efetuar-se através da inscrição das seguintes letras:

- U – urbano
- O – omisso

A identificação do **Artigo** deve efetuar-se através da inscrição do respetivo número, devendo ter-se em atenção que a aposição dos respetivos algarismos se deve efetuar da esquerda para a direita, de modo

que, existindo casas vazias, estas estejam colocadas sempre à direita do número inscrito, exceto no envio pela internet onde esta regra não tem aplicação.

Na coluna destinada à identificação da **Fração** não pode ser indicada, por cada campo, mais do que uma fração, mesmo que respeitem ao mesmo contrato/encargo e ao mesmo artigo matricial, devendo, neste caso, proceder-se à sua discriminação em linhas diferentes deste mesmo quadro.

O preenchimento desta coluna deverá ser feito da esquerda para a direita, de modo que, existindo casas vazias, estas fiquem situadas sempre à direita dos caracteres inscritos, exceto no envio pela internet onde esta regra não tem aplicação.

A coluna **Titular** destina-se à identificação do membro do agregado familiar que suportou o encargo, através da utilização dos códigos seguintes:

A = Sujeito Passivo A
B = Sujeito Passivo B (no caso de sujeitos passivos casados ou unidos de facto que optem pela tributação conjunta dos seus rendimentos - campo 01 do quadro 5A da folha do Rosto da declaração).
C = Cônjuge ou unido de facto com o Sujeito Passivo A, ou cônjuge falecido no ano do óbito (apenas no caso de sujeitos passivos casados ou unidos de facto no regime de tributação separada dos seus rendimentos - campo 02 do quadro 5A da folha do Rosto da declaração).
F = Falecido (no ano do óbito, caso tenha sido efetuada a opção pela tributação conjunta dos rendimentos -campo 04 do Quadro 5, da folha do Rosto da declaração).
Os dependentes devem ser identificados conforme se exemplifica, tendo em conta a posição assumida por cada um no Quadro 6B da folha de Rosto da declaração:
D1, D2, D... = Dependente
AF1, AF2, AF... = Afilhado civil
DG1, DG2, DG... = Dependente em guarda conjunta

A coluna **NIF do arrendatário** apenas deve ser preenchida quando, na primeira coluna seja indicado o código - 02 - Juros de dívidas contraídas até 31 de dezembro de 2011, respeitantes a prédios arrendados para habitação permanente do arrendatário (alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código do IRS).

Na coluna **NIF do mutuante/locador** deve ser identificado o senhorio do imóvel arrendado para habitação permanente e sobre o qual foram pagas rendas ou a entidade com a qual foi contraído empréstimo para a aquisição, construção ou beneficiação de imóveis para habitação própria e permanente ou para arrendamento devidamente comprovado para habitação permanente do arrendatário.

Situando-se o imóvel destinado a habitação permanente no território de outro Estado membro da União Europeia ou no Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, exista intercâmbio de informações, ou se os encargos forem aí suportados, deve indicar o respetivo país utilizando os códigos constantes na tabela disponível na parte final das instruções do Rosto da declaração.

Se beneficiou de qualquer apoio financeiro (por exemplo, RAU, NRAU ou Decreto-Lei n.º 308/07, de 3 de setembro), no âmbito do incentivo ao arrendamento, deve indicar no campo 701 o valor recebido (apoio financeiro) durante o ano a que respeita a declaração e no campo 702 o NIF da entidade que o atribuiu.

QUADRO 8 – ACRÉSCIMOS POR INCUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Os valores a inscrever neste quadro são apurados pelos sujeitos passivos em conformidade com as normas legais que determinem os acréscimos à coleta ou ao rendimento.

Os acréscimos à coleta só poderão respeitar a deduções indevidamente efetuadas com referência ao ano de 1999 e anos seguintes.

Se respeitarem a anos anteriores, os acréscimos operam como acréscimo ao rendimento.

Em cada um dos campos 801 a 807 serão indicados os montantes que, de acordo com as disposições legais neles referenciadas, devem ser acrescidos à coleta ou ao rendimento do ano a que respeita a declaração, conforme acima se refere, tendo em atenção que os valores indevidamente deduzidos são majorados em 10% por cada ano ou fração, decorrido desde aquele em que foi exercido o direito à dedução.

Assinaturas

O anexo deve ser assinado pelo(s) sujeito(s) passivo(s) ou por um seu representante ou gestor de negócios. A falta de assinatura é motivo de recusa da declaração.

AMBIENTE

Portaria n.º 33/2016

de 25 de fevereiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Montemor-o-Velho, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, publicada no *Diário da República* n.º 276/1996, 1.ª série-B, de 28 de novembro de 1996.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Montemor-o-Velho, elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado na ata da reunião daquela Comissão Nacional, realizada em 9 de janeiro de 2014, subscrita pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo apresentado declaração do seu Presidente, datada de 3 de julho de 2014, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Montemor-o-Velho com as áreas a integrar e a excluir, identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

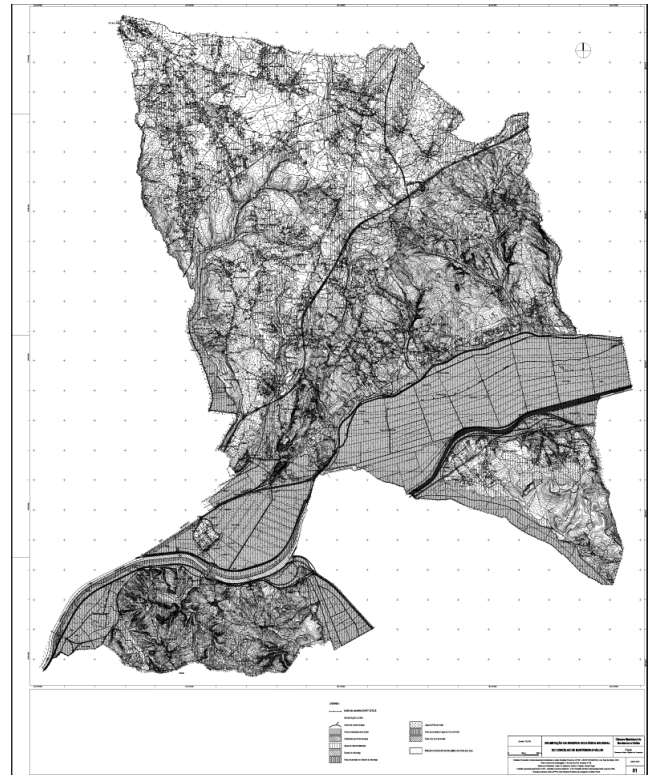
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 3 de fevereiro de 2016.



Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Montemor-o-Velho

Exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C1	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C2	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área parcialmente edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, servida por infraestruturas urbanas.
C3	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área parcialmente edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, servida por infraestruturas urbanas.
C4	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C5	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C6	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C7	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) e que resulta da continuidade ao perímetro urbano de Pelicanos; servida por abastecimento de água.
C8	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Pequena área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C9	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C10	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C11	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C12	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C13	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C14	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C15	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C16	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C17	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C18	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C19	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C20	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C21	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C22	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área já comprometida para expansão do cemitério que se pretende enquadrar em Espaços para uso especial; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
C23	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C24	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C25	Áreas de Máxima Infiltração; Cabeceiras das linhas de Água.	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C26	Áreas de Máxima Infiltração; Cabeceiras das linhas de Água.	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C27	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, servida por abastecimento de água.
C28	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, servida por abastecimento de água.
C29	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C30	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C31	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C32	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C33	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Pequena área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C34	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C35	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural para aproveitamento das infraestruturas urbanas existentes.
C36	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C37	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por abastecimento de água.
C38	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por abastecimento de água.
C39	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C40	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) servida por abastecimento de água.
C41	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor); servida por abastecimento de água.
C42	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C43	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área parcialmente edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C44	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C45	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C46	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa, parcialmente incluída em Espaço Agrícola tipo II do PDM em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C47	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa, parcialmente incluída em Espaço Agrícola tipo II do PDM em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C48	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em perímetro urbano em vigor e Espaços Agrícolas tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C49	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícolas tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C50	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C51	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C52	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícolas tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C53	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícolas tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C54	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas, correspondente a área loteada, com o alvará de loteamento n.º 24/82 de 10/02/1982, que se pretende integrar em solo urbano para regularização da situação existente.
C55	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada parcialmente integrada em Espaços Agrícolas tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C56	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C57	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa, que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C58	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa, que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
C59	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa, que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
C60	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C61	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C62	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, parcialmente integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C63	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C64	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C65	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas próxima de perímetro urbano em vigor.
C66	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa, adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano e é servida por infraestruturas urbanas.
C67	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C68	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C69	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C70	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C71	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C72	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C73	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C74	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C75	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C76	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes e uniformidade na profundidade de solo urbano; área servida por infraestruturas urbanas.
C77	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C78	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C79	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C80	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C81	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C82	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C83	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por abastecimento de água.
C84	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C85	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C86	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C87	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C88	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C89	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C90	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Área edificada que se pretende manter em solo urbano; integra perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
C91	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C92	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C93	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C94	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C95	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C96	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C97	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C98	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C99	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C100	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C101	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C102	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
C103	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C104	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C105	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C106	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C107	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por abastecimento de água.
C108	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C109	Áreas de Máxima Infiltração; Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de equipamentos existentes em Espaços de Uso especial; área servida por infraestruturas urbanas.
C110	Áreas de Máxima Infiltração; Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C111	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por abastecimento de água.
C112	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C113	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área onde se encontra instalada a Escola agrícola e Cooperativa agrícola de Montemor-o-Velho que se pretende integrar em Espaços de uso especial; integra o perímetro urbano em vigor e encontra-se servida por infraestruturas urbanas.
C114	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados Centrais.	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C115	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C116	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área onde se localizam instalações da CM que se pretende integrar em Espaços de uso especial; integra o perímetro urbano em vigor e encontra-se servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C117	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C118	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C119	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Garantir a inclusão em solo urbano de edificações existentes; área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor, servida por infraestruturas urbanas.
C120	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por abastecimento de água.
C121	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C122	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área onde se localiza um campo de jogos que se pretende integrar em Espaços de uso especial; integra o perímetro urbano em vigor e encontra-se servida por infraestruturas urbanas.
C123	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados de Atividades Económicas.	Área onde se localiza uma unidade industrial desativada que se pretende integrar em Espaços de Atividade Económica; adjacente ao perímetro urbano em vigor e encontra-se servida por infraestruturas urbanas.
C124	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C125	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área onde se localiza um equipamento escolar que se pretende integrar em Espaços de uso especial; integra o perímetro urbano em vigor e encontra-se servida por infraestruturas urbanas.
C126	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo II	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C127	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado rural do solo rural; servida por abastecimento de água.
C128	Faixa de proteção ao Estuário do Mondego.	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Pequeno acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C129	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanizados de Uso Especial	Área onde se localiza o cemitério de Ereira que se pretende integrar em Espaços de uso especial.
C130	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Acerto do perímetro urbano em vigor para garantir a inclusão de edificações existentes; área servida por infraestruturas urbanas.
C131	Faixa de proteção ao Estuário do Mondego.	Aglomerado Rural	Área edificada que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C132	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado Rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
C133	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
E1	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E2	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E3	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E4	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área parcialmente edificada que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o solo urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E5	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área parcialmente edificada que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o solo urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E6	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E7	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E8	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E9	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E10	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E11	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E12	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E13	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E14	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E15	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E16	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E17	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E18	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano para aproveitamento de infraestruturas urbanas existentes, de acordo com o solicitado em sede de auscultação pública.
E19	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E20	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E21	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Pequena área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural para aproveitamento de infraestruturas urbanas existentes.
E22	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E23	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E24	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E25	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E26	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água, aproveitando-se as infraestruturas existentes.
E27	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E28	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E29	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o solo urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E30	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o solo urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E31	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E32	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E33	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E34	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E35	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E36	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E37	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E38	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água, de acordo com o solicitado em sede de auscultação pública.
E39	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E40	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E41	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E42	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano para aproveitamento de infraestruturas urbanas existentes.
E43	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área com edificação dispersa adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano para aproveitamento de infraestruturas urbanas existentes.
E44	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E45	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E46	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E47	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano para aproveitamento de infraestruturas urbanas existentes.
E48	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Uso Especial urbanizáveis	Área de reserva para equipamentos que se pretende enquadrar em Espaços para uso especial; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E49	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E50	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E51	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E52	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E53	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E54	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E55	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E56	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E57	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas e ao perímetro urbano em vigor que permite manter profundidade do solo urbano; servida por abastecimento de água.
E58	Cabeceiras das Linhas de Água	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas e ao perímetro urbano em vigor que permite manter profundidade do solo urbano; servida por abastecimento de água.
E59	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E60	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E61	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural para aproveitamento das infraestruturas urbanas existentes; servida por abastecimento de água.
E62	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado rural do solo rural; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E63	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado rural do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
E64	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Aglomerado rural do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por infraestruturas urbanas.
E65	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a perímetro urbano em vigor, pretendendo-se ajustar pelo limite das construções existentes de modo a enquadrá-las na Área de Edificação dispersa, para conformação da delimitação da AED, é servida por abastecimento de água.
E66	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E67	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E68	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o solo urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E69	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o solo urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E70	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E71	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E72	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E73	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E74	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural para aproveitamento das infraestruturas urbanas existentes; servida por abastecimento de água.
E75	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E76	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E77	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E78	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor) que se pretende enquadrar em solo urbano; servida por abastecimento de água.
E79	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E80	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E81	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E82	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E83	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente à área edificada integrada em Espaço Agrícola Tipo II do PDM em vigor, que se pretende integrar em Área de edificação dispersa, aproveitando as infraestruturas existentes.
E84	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente à área edificada integrada em Espaço Agrícola Tipo II do PDM em vigor, que se pretende integrar em Área de edificação dispersa, aproveitando as infraestruturas existentes.
E85	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E86	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E87	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E88	Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E89	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas integrada em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E90	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E91	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E92	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa integrada parcialmente em Espaços Agrícola tipo II (PDM em vigor), que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
E93	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E94	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E95	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E96	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E97	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E98	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E99	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E100	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E101	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E102	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E103	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E104	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E105	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E106	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E107	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E108	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E109	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E110	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E111	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área com edificação dispersa que se pretende manter em solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E112	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E113	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E114	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E115	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E116	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E117	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite efetuar acerto do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E118	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E119	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por infraestruturas urbanas.
E120	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por infraestruturas urbanas.
E121	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por infraestruturas urbanas.
E122	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por infraestruturas urbanas.
E123	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E124	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E125	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E126	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E127	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E128	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E129	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente à área edificada, que se pretende enquadrar em áreas de edificação dispersa do solo rural, para aproveitamento de infraestruturas existentes.
E130	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizáveis	Área com edificação dispersa que se pretende manter em solo urbano para aproveitamento de infraestruturas existentes.
E131	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E132	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E133	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizáveis	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende manter em solo urbano para criação de bolsa de expansão; parte servida por infraestruturas urbanas.
E134	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E135	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E136	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E137	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E138	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por infraestruturas urbanas.
E139	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente ao perímetro urbano em vigor que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E140	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área com edificação dispersa que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural; servida por abastecimento de água.
E141	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E142	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E143	Áreas de Máxima Infiltração	Áreas de Edificação Dispersa	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E144	Áreas de Máxima Infiltração	Aglomerado Rural	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende enquadrar na categoria de Áreas de Edificação Dispersa do solo rural e que permite manter profundidade do limite proposto; servida por abastecimento de água.
E145	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E146	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E147	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por infraestruturas urbanas.
E148	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanizados Residenciais tipo III	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E149	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E150	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; servida por infraestruturas urbanas.
E151	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E152	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área com edificação dispersa que se pretende integrar em solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.
E153	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Atividades Económicas urbanizados.	Área desocupada que pertence a unidade industrial desativada.
E154	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área adjacente a zonas edificadas que se pretende integrar em solo urbano, para conformar perímetro urbano, para completar as infraestruturas do loteamento adjacente existente.
E155	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais tipo II urbanizados	Área com edificação dispersa que permite manter profundidade do solo urbano; integra parcialmente o perímetro urbano em vigor e é servida por abastecimento de água.